



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Av. Paraná esq. com a Rua 08 s/n - Bairro Centro - CEP 77700-000 - Guaraí - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Prédio

**Certidão Nº 77477 / 2022 - PRESIDÊNCIA/IVCRIM GUARAÍ**

Eu, *Ramilly Reis dos Santos de Oliveira*, Diretora de Secretaria desta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, em atendimento ao requerimento formulado pela parte interessada, que, em buscas procedidas nos registros existentes nesta Escrivania, **VERIFIQUEI existir** em nome de **EMIVAL MARTINS DA CUNHA**, CPF nº854.334.971-00, o seguinte procedimento **NO QUAL FIGURA COMO Réu:**

AÇÃO PENAL nº 5002966-52.2013.827.2721

Data da autuação: 26/11/2013

Número do Inquérito Policial originário: 50001509720138272721

Data da instauração do IPL: 23/01/2013

**Situação Processual:**

Foi instaurado Inquérito Policial, indiciando o Réu nos Artigos 12 da Lei nº10.826/06 e 28 da Lei nº11.343/06. Remetido o IPL para o Ministério Público, autuou ação penal em face da suposta prática do crime tipificado no artigo 14, caput, da Lei nº10.826/03. Em decisão proferida em 08 de fevereiro de 2016 foi recebida a denúncia e determinada a inclusão dos autos em pauta de audiências. Em 07 de março de 2016, em audiência, foi homologado por sentença suspensão condicional do processo, sendo que o Réu passou a cumprir as condições. Em seguida, em 20 de agosto de 2018 foi proferida sentença que declarou extinta a punibilidade de EMIVAL MARTINS DA CUNHA pelo efetivo cumprimento das condições anteriormente impostas na suspensão. Com isso, transitada em em julgada a sentença (26/09/2018), a ação em tela encontra-se baixada.



Documento assinado eletronicamente por **Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria**, em 29/11/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4730078** e o código CRC **8FC92C3C**.